

Proc. Licitatório 1.155/2023

De: Helen B. - SEFIN - PL
Para: SAD - CDC - CPL - PL
Data: 06/09/2023 às 11:24:19

Setores (CC):

SAD - CDC - CPL - PL

Setores envolvidos:

SEFIN, SAD - CDC - CPL - PL, SEFIN - AJUR, SEFIN - PL

DISPENSA SEFIN - CERTIFICADOS DIGITAIS

Prezados segue documentação para tramitação na modalidade de Dispensa de Licitação para fornecimento de certificado digital e-CPF tipo A3 com 3 anos de validade, para servidores da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba para atender a Prefeitura Municipal de Campina Grande.

—
Helen Karolynne de Moura Barbosa
Apoio Administrativo

Anexos:

Certidao_Negativa_CGU.pdf
CNDT.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CNPJ.pdf
ConsultaConsolidada.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Demo_531_certificado_digital_e_cpf_A3.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_DISPENSA_CERTIFICADOS_DIGITAIS.pdf
JUSTIFICATIVA_DA_CONTRATACAO_CERTIFICADOS_DIGITAIS.pdf
JUSTIFICATIVA_PARA_ESCOLHA_DA_CONTRATADA_dispensa_CERTIFICADOS_DIGITAIS.pdf
METODOLOGIA_CERTIFICADOS_DIGITAIS.pdf
OFICIALIZACAO_DA_DEMANDA_CERTIFICADOS_DIGITAIS.pdf
ORCAMENTO_1_TOP_ID_.pdf
ORCAMENTO_2_CERTIFICAR_.pdf
ORCAMENTO_3_CDL_.pdf
PLANILHA_DE_QUANTITATIVOS_CERTIFICADOS_DIGITAIS.pdf



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TOP ID CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **16.749.299/0001-11**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:50:59 do dia 29/08/2023 , com validade até o dia 28/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CFxEiABj86ofeDYsaYhg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1363-060E-9BBE-0405> e informe o código 1363-060E-9BBE-0405





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP ID CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.749.299/0001-11

Certidão nº: 44427623/2023

Expedição: 29/08/2023, às 09:51:36

Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP ID CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.749.299/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1363-060E-9BBE-0405> e informe o código 1363-060E-9BBE-0405





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP ID CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 16.749.299/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:59 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2024.

Código de controle da certidão: **2424.1341.535E.F8C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 4006258
Nome: TOP ID CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 16749299000111
Endereço: PENDENTE, ,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400000
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 29 de Agosto de 2023

Código de Verificação: [245490928032023289200]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 29/08/2023 09:45:42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.749.299/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2012	
NOME EMPRESARIAL TOP ID CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VERGUEIRO	NÚMERO 1855	COMPLEMENTO CONJ 103 E 105	
CEP 04.101-904	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELDER@TOPID.COM.BR		TELEFONE (11) 5082-5005	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2023 às 09:46:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1363-060E-9BBE-0405> e informe o código 1363-060E-9BBE-0405



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2023 09:48:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TOP ID CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: **16.749.299/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.749.299/0001-11
Razão Social: TOP ID CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA VERGUEIRO 1855 CONJ 103 E 105 / PARAISO / SAO PAULO / SP / 04101-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2023 a 22/09/2023

Certificação Número: 2023082406534931548052

Informação obtida em 29/08/2023 09:45:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria Municipal de Finanças

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de certificado digital e-CPF tipo A3 com 3 anos de validade.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2012 Atividades de arrecadação, fiscalização e cadastro.
Elemento da Despesa: **3390.39**
Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 6.125,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 70.815,06

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 5980

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 28 de Agosto de 2023.

Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga
Secretário de Finanças





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

O certificado digital é uma assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF). O certificado digital pode ser armazenado em um dispositivo do tipo token. É o único meio que permite garantir técnica e legalmente a identidade de uma pessoa em ambientes eletrônicos. Trata-se de um requisito indispensável para que as instituições possam oferecer serviços seguros através da internet. Além disso, o Certificado Digital permite assinatura de documentos; O receptor de um documento assinado pode ter a segurança que o documento recebido é o original e que este não foi manipulado, da mesma forma que o autor da assinatura eletrônica não poderá negar autoria desta assinatura. Desta forma, a utilização de certificados digitais é considerada um modo para reduzir os tempos e recursos na realização de procedimentos administrativos eletrônicos, garantindo sempre a segurança dos mesmos. Os tokens e certificados digitais são utilizados por servidores da SEFIN para reforçar a segurança da informação e garantir um acesso mais seguro a diversos sistemas estruturantes da administração pública. Considerando que tem vários Servidores da SEFIN com seus Certificados vencidos e a vencer e que a falta destes Certificados impacta na produtividade e consequentemente na atividade fim da Secretaria de Finanças.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, a Secretaria de Finanças entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis

1.1. Requisitos Obrigacionais:

- 1.1.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- 1.1.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- 1.1.3. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com os Diretores de Secretaria.
- 1.1.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- 1.1.5. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem problemas na execução.
- 1.1.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- 1.1.7. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- 1.1.8. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Os certificados deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

III – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES - *(Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Para suprir as demandas da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Campina Grande, o quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado na Tabela 1 abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD
1	CERTIFICADO DIGITAL TIPO PESSOA FISICA; MÍDIA TOKEN; COM VALIDADE DE 3 ANOS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ICP- BRASIL	UND	25





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO - *(Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Por ser mais vantajoso economicamente e pela viabilidade da logística, como também pela necessidade de uma aquisição mais célere a pesquisa de mercado para a aquisição dos certificados digitais foi realizada com empresas da região as quais oferecem os itens que atendem as necessidades da Secretaria de Finanças.

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - *(Inciso VI do § 1º da Lei Nº 14.133/2021).*

O custo estimado da contratação é de R\$ **5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais.)**

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - *(Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Considerando a vantajosa viabilidade econômica e de logística, além da necessidade urgente, a solução a ser adotada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande para atendimento da presente necessidade institucional como um todo, é a contratação por meio de Dispensa de Licitação.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - *(Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Tratando-se de contratação emergencial, a solução não será parcelada, pois não se vislumbra viabilidade técnica e/ou econômica na separação da aquisição do mobiliário.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - *(Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Ao adquirir novos certificados digitais, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a segurança, confiabilidade e integridade nas transações executadas pela secretaria de Finanças, permitindo uma organização e facilitando os processos de trabalho, fazendo com que os colaboradores executem suas atividades de forma mais eficaz.

IX - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - *(Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis por fiscalizar o feito.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - *(Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Ao analisar a presente solução, a Diretoria de Logística e Abastecimento, verificou que não existem contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS - *(Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

O impacto ambiental é resultado de qualquer modificação, positiva ou negativa, que é causada pela ação do homem no meio ambiente. Tais impactos como o descarte irregular dos materiais tóxicos, podem causar a poluição dos rios e do ar e a destruição da flora e fauna. Para diminuir os efeitos causados no meio ambiente é preciso implantar políticas de proteção ambiental e promover ações que tragam como resultado a sustentabilidade ambiental.

Nesse sentido, faz-se necessário que toda a manipulação e descarte dos itens oriundos dessa contratação, sejam realizados em ambientes e sistemas próprios para a filtragem e reciclagem, devendo ser realizada a fiscalização desse requisito pelo gestor e fiscal do contrato.

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - *(Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de certificados digitais para a Secretaria de Finanças, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, a Central de Compras e Diretoria de Apoio Administrativo, no uso de suas atribuições, em obediência aos princípios licitatórios, declara ser viável a contratação pretendida.

Campina Grande, 22 de agosto de 2023.

WELMA KARLA DE FARIAS SOUSA
Agente Administrativo

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças do Município

Página 4 de 4
ETP – Estudo Técnico Preliminar





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O certificado digital é uma assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF). O certificado digital pode ser armazenado em um dispositivo do tipo token. É o único meio que permite garantir técnica e legalmente a identidade de uma pessoa em ambientes eletrônicos. Trata-se de um requisito indispensável para que as instituições possam oferecer serviços seguros através da internet. Além disso, o Certificado Digital permite assinatura de documentos; O receptor de um documento assinado pode ter a segurança que o documento recebido é o original e que este não foi manipulado, da mesma forma que o autor da assinatura eletrônica não poderá negar autoria desta assinatura. Desta forma, a utilização de certificados digitais é considerada um modo para reduzir os tempos e recursos na realização de procedimentos administrativos eletrônicos, garantindo sempre a segurança dos mesmos. Os tokens e certificados digitais são utilizados por servidores da SEFIN para reforçar a segurança da informação e garantir um acesso mais seguro a diversos sistemas estruturantes da administração pública. Considerando que tem vários Servidores da SEFIN com seus Certificados vencidos e a vencer e que a falta destes Certificados impacta na produtividade e consequentemente na atividade fim da Secretaria de Finanças.

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, a Secretaria de Finanças entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

O propósito desta aquisição são os benefícios diretos e indiretos que relacionam-se essencialmente com a segurança, confiabilidade e integridade nas transações executadas pela secretaria de Finanças, permitindo uma organização e facilitando os processos de trabalho, fazendo com que os colaboradores executem suas atividades de forma mais eficaz.

A falta deste item ocasiona prejuízo na execução das atividades realizadas pelos colaboradores desta Secretaria, dificultando o atendimento dos cidadãos.

Campina Grande, 22 de agosto de 2023.

WELMA KARLA DE FARIAS SOUSA
Agente Administrativo





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa **TOP ID CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 16.749.299/0001-11**, com sede Rua Vergueiro, 2949, Conj. 101/105 – Ed. Vergueiro Work Center, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, CEP: 04101-300, foi escolhida para a contratação, diante da realização de Pesquisa de Preços diretamente com fornecedores do estado da Paraíba e a verificação do menor valor apresentado na proposta, além disso, cabe salientar que a empresa demonstrou a melhor viabilidade de entrega dos itens, diante da necessidade atual e urgência na contratação, visando a manutenção das atividades da sede da Secretaria de Finanças.

Pelos motivos aqui expostos, a Diretoria de Apoio Administrativo, no uso de suas atribuições, em obediência aos princípios licitatórios, **JUSTIFICA** a escolha da contratada.

Campina Grande, 22 de agosto de 2023.

WELMA KARLA DE FARIAS SOUSA
Agente Administrativo





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

DEMONSTRAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A pesquisa de preço não é um procedimento simples, uma vez que define o valor do certame licitatório. Observe todas as etapas do procedimento e siga conforme as orientações legais.

A pesquisa de preço é um procedimento para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública e deve adotar os procedimentos contidos na **Instrução Normativa IN 65/21**, em especial o artigo 5º, conforme segue:

•

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1363-060E-9BBE-0405> e informe o código 1363-060E-9BBE-0405





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

PESQUISA DE PREÇO

Parâmetros utilizados	
	I - Pannel de Preços
	II - Contratações similares de outros entes públicos
	III - Pesquisa publicada em mídia especializada
x	IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores
Observação:	

Justificativas para não utilização dos parâmetros I e II. (§1º do art. 5º da IN n.º 65/2021)	
I	Não utilização do Pannel de Preço: Por se tratar de Dispensa de Licitação, foi realizado pesquisa direta com os fornecedores.
II	Não utilização contratações similares de outros Entes públicos: Por se tratar de Dispensa de Licitação, foi realizado pesquisa direta com os fornecedores.

Caso a pesquisa direta com fornecedores seja inferior a 3, justificar.

Fontes da Pesquisa	Valores cotados
Câmara dos Dirigentes Lojistas	R\$ 8.750,00
Certificar Automação Comercial e Certificação Digital	R\$ 6.875,00
Top ID Consultoria e Serviços Ltda	R\$ 6.125,00

Valores respectivos a cada metodologia		
Média	Mediana	Menor Valor
		R\$ 6.125,00

Método escolhido para a definição do preço estimado	
	Média
	Mediana
X	Menor Valor

Justificativa para a escolha do método
Por se tratar de Dispensa de Licitação, foi escolhido o menor valor, visando o principio da economicidade para o poder público municipal.

Se ocorreu desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, justificar.

Formas de utilização dos parâmetros:	
x	Individualizada
	Combinada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Análise crítica dos preços coletados e outras justificativas necessárias, se houver.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PESQUISA

Nome	Welma Karla de Farias Sousa
Função	Agente Administrativo
Data	22/08/2023





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

1 – Identificação da Área Requisitante da Contratação

SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Finanças - Fiscalização
RESPONSÁVEL	Eduardo Holanda Correia Lima
MATRÍCULA	25 200
E-MAIL	eduardohcl.pmcg@gmail.com
TELEFONE	(83) 99612-0131

2 – Descrição do Objeto

Aquisição de certificados digitais para a Secretaria de Finanças para reforçar a segurança da informação e garantir um acesso mais seguro a diversos sistemas estruturantes da Administração Pública.

3 – Motivação e Finalidade da Contratação

O certificado digital é uma assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF). O certificado digital pode ser armazenado em um dispositivo do tipo token. É o único meio que permite garantir técnica e legalmente a identidade de uma pessoa em ambientes eletrônicos. Trata-se de um requisito indispensável para que as instituições possam oferecer serviços seguros através da internet. Além disso, o Certificado Digital permite assinatura de documentos; O receptor de um documento assinado pode ter a segurança que o documento recebido é o original e que este não foi manipulado, da mesma forma que o autor da assinatura eletrônica não poderá negar autoria desta assinatura. Desta forma, a utilização de certificados digitais é considerada um modo para reduzir os tempos e recursos na realização de procedimentos administrativos eletrônicos, garantindo sempre a segurança dos mesmos. Os tokens e certificados digitais são utilizados por servidores da SEFIN para reforçar a segurança da informação e garantir um acesso mais seguro a diversos sistemas estruturantes da administração pública. Considerando que tem vários Servidores da SEFIN com seus Certificados vencidos e a vencer e que a falta destes Certificados impacta na produtividade e consequentemente na atividade fim da Secretaria de Finanças.

4 – Vinculação ao Planejamento Estratégico e Orçamento

Trata-se de contratação essencial para a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Campina Grande, com disponibilidade orçamentária da Secretaria de Finanças, para a formalização da demanda.

5 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

A contratação faz-se necessária, pela especificidade da demanda e resultados pretendidos com a contratação. Tendo em vista que o item solicitado fará com que os serviços desta Prefeitura sejam realizados de maneira mais eficiente.

6 – Indicação de colaborador da área requisitante para compor equipe do Planejamento da Contratação e Gerenciamento do Risco

Para a verificação do serviço prestado, é necessário a participação da Diretoria de Apoio Administrativo para verificação da viabilidade e a fiscalização caberá ao servidor nomeado, conforme Portaria Nº 002/2023 da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

7 – Encaminhamento do Pedido

Considerando a importância de buscar um ambiente de trabalho mais seguro, encaminho pedido de autorização para prosseguimento e posterior realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Campina Grande, 22 de agosto de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças do Município

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1363-060E-9BBE-0405> e informe o código 1363-060E-9BBE-0405





ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Campina Grande - SECRETARIA DE FINANÇAS

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CERTIFICADO DIGITAL TIPO PESSOA FISICA; MÍDIA TOKEN; COM VALIDADE DE 3 ANOS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ICP-BRASIL	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00

Campina Grande, 15/08/2023

Atenciosamente,

Top ID Consultoria e Serviços Ltda

CNPJ: 16.749.299/0001-11

Rua Vergueiro, 2949, Conj. 101/105 – Ed. Vergueiro Work Center

Vila Mariana – São Paulo – SP / CEP: 04101-300 / Fone: (11) 5082-5005





ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Campina Grande - SEFIN

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CERTIFICADO DIGITAL TIPO PESSOA FISICA; MÍDIA TOKEN; COM VALIDADE DE 3 ANOS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ICP- BRASIL	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00

Campina Grande, 15/08/2023

Atenciosamente,

Raquel de Medeiros
(Comercial)

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nº 0001/2023

A Câmara de dirigentes lojistas de Campina grande (CDL), CNPJ: 08.719.007/0001-70, localizada à Rua Barão do Abiaí, 24. Centro, Campina Grande-PB. Vem fornecer, conforme solicitação realizada pela: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, CNPJ: 08993917000146**, Cotação de preços referente à emissão de certificações digitais para pessoa física, do tipo A3 instalado em Token criptográfico e com validade de 03 anos.

Segue abaixo valores referentes aos itens para cotação de preços:

QUANTIDADE	PRODUTO	MIDIA	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CERTIFICADO DIGITAL TIPO : A3 - ECPF	TOKEN	03 ANOS	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00

Campina Grande 09 de AGOSTO de 2023



CERTIFICADO DIGITAL - CDL
CAMPINA GRANDE - PB

HANDENBERG MACIEL BEZERRA
AGENTE DE REGISTRO – CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Sistema CNDL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL TIPO PESSOA FÍSICA; MÍDIA TOKEN; COM VALIDADE DE 3 ANOS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ICP-BRASIL	UND	25	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.125,00 (SEIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS))					

WELMA KARLA DE FARIAS SOUSA
Agente Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de certificados digitais para a Secretaria de Finanças para reforçar a segurança da informação e garantir um acesso mais seguro a diversos sistemas estruturantes da Administração Pública., em acordo com as quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL TIPO PESSOA FISICA; MÍDIA TOKEN; COM VALIDADE DE 3 ANOS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ICP-BRASIL	UND	25	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.125,00 (SEIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS))					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura das partes, prorrogável na forma do art. 107, da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O certificado digital é uma assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF). Trata-se de um requisito indispensável para que as instituições possam oferecer serviços seguros através da internet. Além disso, o Certificado Digital permite assinatura de documentos; O receptor de um documento assinado pode ter a segurança que o documento recebido é o original e que este não foi manipulado, da mesma forma que o autor da assinatura eletrônica não poderá negar autoria desta assinatura. Desta forma, a utilização de certificados digitais é considerada um modo para reduzir os tempos e recursos na realização de procedimentos administrativos eletrônicos, garantindo sempre a segurança dos mesmos. Os tokens e certificados digitais são utilizados por servidores da SEFIN para reforçar a segurança da informação e garantir um acesso mais seguro a diversos sistemas estruturantes da administração pública. Considerando que tem vários Servidores da SEFIN com seus Certificados vencidos e a vencer e que a falta destes Certificados impacta na produtividade e consequentemente na atividade fim da Secretaria de Finanças

2.2. Diante do exposto, a secretaria não dispõe de itens suficientes para suprir as demandas dos servidores que atuam na manutenção dos serviços públicos de finanças e tributos, faz-se necessário a realização de processo licitatório para compra dos itens supramencionados.

2.2 A Secretaria de Finanças como forma de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e dentro das normas estabelecidas, há necessidade de aquisição dos itens que atendam a demanda, para assim os colaboradores realizarem suas funções com mais eficiência e eficácia.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2.3 O propósito desta aquisição é a renovação de novos certificados, em vista o vencimento dos mesmos já adquiridos anteriormente nesta Secretaria. A falta deste meio eletrônico ocasiona prejuízo na execução das atividades realizadas pelos colaboradores desta Secretaria, dificultando o atendimento dos cidadãos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Caberá ao contratante:

4.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Nº 4.751/23.

4.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o o serviço.

4.1.3. Encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento, através do gestor do contrato.

4.1.4. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços.

4.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela contratada desde que devidamente identificados, na sede do contratante.

4.1.6. Disponibilizar local adequado, caso necessário, para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

4.1.7. Autorizar e receber os serviços, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

4.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.9. Notificar à contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.

4.1.10. Atestar as faturas correspondentes ao serviço prestado, por intermédio do gestor do contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.1.11. Efetuar o pagamento devido pelo serviços, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à contratada:

- 5.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato.
- 5.1.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 5.1.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo contratante.
- 5.1.6. Prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo contratante.
- 5.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante referente ao serviço fornecido.
- 5.1.8. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços no local indicado pelo contratante, obedecendo o estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Autorização de Fornecimento.
- 5.1.9. Assumir todas as responsabilidades por acidentes e/ou eventualidades que possam ocorrer no ato da prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ainda que ocorrido nas dependências do contratante;
- 5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens adquiridos pelo contratante.
- 5.1.11. Permitir a fiscalização dos serviços pelo gestor do contrato indicado pelo contratante atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

5.1.12. Encaminhar ao contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação;

6.2. A prestação dos serviços deverá ser feita no local determinado pela secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

SIGLA	DEFINIÇÃO
EM	Encargos moratórios
I	Índice de compensação financeira = 0,00016438, apurado conforme expressão aritmética do subitem 10.13.2
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	Valor da parcela a ser paga





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TX	Percentual da taxa anual = 6%
----	-------------------------------

a) Cálculo:

$$I = \frac{(TX)}{\frac{(6/100)}{I=0,00016438}}$$

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

10.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções de que trata este Termo de Referência são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da Lei Nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 4.751/23, bem como na forma prevista na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo da contratação é de R\$ 6.125,00 (SEIS MIL CENTO E VINTE E CINCO MILREAIS)

Campina Grande, 22 de agosto de 2023.

WELMA KARLA DE FARIAS SOUSA
Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1363-060E-9BBE-0405

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA (CPF 000.XXX.XXX-97) em 11/09/2023 10:14:43
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1363-060E-9BBE-0405>

Proc. Licitatório 1- 1.155/2023

De: Helen B. - SEFIN - PL

Para: SEFIN - AJUR - A/C Eric A.

Data: 06/09/2023 às 11:25:21

Prezado,

Eric Leoterio de Almeida - SEFIN - AJUR segue processo para parecer jurídico.

Atenciosamente,

—

Helen Karolynne de Moura Barbosa

Apoio Administrativo

Proc. Licitatório 2- 1.155/2023

De: Helen B. - SEFIN - PL

Para: SAD - CDC - CPL - PL

Data: 06/09/2023 às 11:33:18

Setores envolvidos:

SEFIN, SAD - CDC - CPL - PL, SEFIN - AJUR, SEFIN - PL

DISPENSA SEFIN - CERTIFICADOS DIGITAIS

Prezado segue os demais documentos.

Atenciosamente,

—

Helen Karolynne de Moura Barbosa
Apoio Administrativo

Anexos:

AUTORIZACAO_CERTIFICADOS_DIGITAIS.pdf

JUSTIFICATIVA_DE_PRECO_CERTIFICADOS_DIGITAIS.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

OFÍCIO

Campina Grande, 28/08/2023

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Senhor Presidente,

Utilizo do presente documento para **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para aquisição de certificados digitais para a Secretaria de Finanças para reforçar a segurança da informação e garantir um acesso mais seguro a diversos sistemas estruturantes da Administração Pública. Conforme planilha de quantitativos depreços, em anexo, com custos em torno de **R\$ 6.125,00**.

Informo, ainda, que a contratação da empresa especializada para entrega da prestação do serviço, deve ser feita com a maior brevidade possível.

Assim, **AUTORIZO** a realização do competente processo licitatório para contratação de empresa idônea, capaz de fornecer o serviço, nos termos da planilha ora juntada.

A presente autorização está instruída com os seguintes documentos:

- 1- Planilha de Quantitativos;
- 2- Cotação de algumas empresas;
- 3- Termo de referência;
- 4- Justificativa técnica;
- 5- Outros documentos necessários ao processo;

Atenciosamente,

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças do Município



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO: Aquisição de certificados digitais para a Secretaria de Finanças para reforçar a segurança da informação e garantir um acesso mais seguro a diversos sistemas estruturantes da Administração Pública.

Justificamos os preços do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação da seguinte maneira: realizamos a pesquisa pela região e foram escolhidos os menores valores encontrados, fitando, com isso, economicidade para o erário público.

O método citado foi escolhido buscando isonomia e equilíbrio na contratação do serviço. Realizando tal pesquisa, é possível obter-se um preço local dentro dos padrões. No fim, adquire-se assim um valor equilibrado, atendendo aos princípios norteadores da Administração Pública.

Campina Grande, 28 de agosto de 2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C73A-26AE-106F-6613

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA (CPF 000.XXX.XXX-97) em 11/09/2023 10:13:16
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C73A-26AE-106F-6613>

Proc. Licitatório 3- 1.155/2023

De: André F. - SAD - CDC - CPL - PL

Para: SEFIN - PL

Data: 11/09/2023 às 11:40:45

Prezados,

Segue capa do processo com numeração correspondente.

Processo Administrativo nº 1.155/2023

Dispensa nº 132/2023

Atenciosamente,

—

André Renan Oliveira Feijó

Agente Administrativo

Anexos:

PROCESSO_ADMINISTRATIVO_N_1_155_CERTIFICADOS_DIGITAIS_SEFIN.pdf

Proc. Licitatório 4- 1.155/2023

De: Eric A. - SEFIN - AJUR

Para: SAD - CDC - CPL - PL

Data: 13/09/2023 às 09:46:06

Conforme requerido, segue o parecer.

Sem mais,

Att,

—

Eric Leoterio de Almeida

Assessor Jurídico

Anexos:

PARECER_DISPENSA_132_2023_Certificados.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eric Leoterio de Almeida	13/09/2023 09:46:48	1Doc	ERIC LEOTERIO DE ALMEIDA CPF 007.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E0AA-7523-2C83-4589**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo Administrativo nº 1.155/2023/SMS/FMS/PMCG

Dispensa nº 132/2023

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI Nº 14.133/2021 - DISPENSA – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A3 COM 3 ANOS DE VALIDADE PARA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDE – PB.

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre procedimento de aquisição, via Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica **TOP ID CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.749.299/0001-11**, visando a contratação de empresa para fornecimento de certificado digital e-CPF tipo A3 com 3 anos de validade, para servidores da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB.

Foi apresentada justificativa pela Diretoria Administrativa, no sentido de que, O certificado digital é uma assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF), assim trazendo maior segurança e praticidade às atividades da Secretaria de Finanças.

Ainda, a justificativa apresenta uma série de benefícios para utilização da ferramenta que hoje é quase imprescindível em órgãos públicos e a falta deste item ocasiona prejuízo na execução das atividades realizadas pelos colaboradores desta Secretaria, dificultando o atendimento dos cidadãos.

O presente procedimento encontra-se embasado na Requisição do Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Requisição do Sr. Secretário Municipal de Finanças;
- b) Justificativa para aquisição;
- c) Documentação do Proponente;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório;



- e) Demonstrativo da previsão de dotação orçamentária, informando que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual;
- f) Pesquisa de preço.
- g) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Ao caso ora em comento, far-se-á a análise jurídica com base na legislação que rege a matéria, ou seja, na Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação (art. 53, da Lei nº 14.133/2021), não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Solicita assim, a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 1º da Lei de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”*. No ensinamento de Matheus Carvalho¹:

(...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e ferir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo. A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual varias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio às

¹ CARVALHO, Matheus. *Manual de Direito Administrativo*. 2 ed. Revista, ampliada e atualizada- Salvador. Juspodivm, 2015, p. 429.



contratações públicas, realizado em uma série concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.

Nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira²: *“em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público”*. Ainda, segundo o doutrinador, os casos de contratação direta devem observar a formalização de um procedimento prévio, com a apuração e comprovação das situações de dispensa ou inexigibilidade em licitar, por meio de decisão administrativa devidamente motivada.

Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de contratação direta: dispensa de licitação, que se trata o caso em comento.

III - DISPENSA DE LICITAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS

Inicialmente, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho³:

Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

Assim, a dispensa ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público. No artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o legislador traz os casos em que a licitação é viável – tendo a possibilidade de concorrerem dois ou mais interessados – contudo, para se atender de forma célere e eficiente a determinada demanda, o administrador poderá contratar de forma direta.

² OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. *Curso de Direito Administrativo*, 5. ed. rev., atual. e ampl, Rio de Janeiro: Forense, 2017.

³ FILHO, José dos Santos Carvalho. *Manual de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2017.



No caso, pretende-se concretizar a contratação de empresa para fornecimento de certificado digital e-CPF tipo A3 com 3 anos de validade para servidores da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB.

Pautando-a na hipótese prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

No caso, trata-se de situação emergencial em que o Município carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar em uma morosidade na prestação do serviço de atendimento ao público.

Vale registrar que o requisito acima mencionado foi devidamente cumprido com a juntada de **3 (três) cotações válidas**.

Sendo assim, por oportuno, então, passemos a análise do procedimento em si:

1 DA LICITAÇÃO:

- | | | |
|-----|---------------------------------|---|
| 1.1 | Tipo: | • Dispensa. |
| 1.2 | Suporte Legal: | • Lei nº 14.133/2021. |
| 1.3 | Solicitante: | • Welma Karla de Farias Sousa – Agente Administrativo |
| 1.4 | Autoridade Autorizadora: | • Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga – Secretário de Finanças. |

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 001 2015 - Ações administrativas da



SEFIN.

Elemento da Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 15001000

3 DO PRESIDENTE DA CPL

3.1 Nome: • Davyson Odilon de Melo

3.2 Portaria de Nomeação: • 603/2022

4 DO PROPONENTE

Pessoa Jurídica	CNPJ	Valor Global
TOP ID CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	16.749.299/0001-11	R\$ R\$ 6.125,00

5 DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

5.1 Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação pela Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento nos artigos 8º e 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Presidente e membro da CPL, com base nos artigos 6º, L, e 7º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Quanto ao processo administrativo.

a).Dispensa caracterizada pela emergência do ente público, com preço compatível com o valor de mercado.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme artigos 62, III e 68 da Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexos aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observados, em todo o seu trâmite, os



comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Outrossim, por derradeiro, cumpre aduzir que para o presente procedimento atinja a validade jurídica plena, deve haver publicação do Extrato de ratificação e do Extrato do Contrato de Fornecimento no Órgão Oficial de Imprensa, bem como em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após a formalização do Contrato, do seu Extrato, nos termos do *caput* do art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

No mais, não se vislumbra, no estreito exame da consulta em regime de urgência, qualquer óbice à contratualização.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 132/2023⁴**, havendo, portanto, perfeita adequação da situação fática à previsão legal.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) Haver, se entender pela contratação ou não da **ratificação do presente procedimento**, pelo Sr. Secretário de Finanças do Município de Campina Grande-PB;

ii) Haver, se efetivada a contratação ou não da **publicação do Extrato de Ratificação e do Extrato do Contrato de Fornecimento no Órgão de Imprensa Oficial, bem como em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações**

⁴ O Parecer do Assessor Jurídico, não tem caráter vinculativo, não estando a Administração Pública obrigada a segui-lo, explicando-se pelo fato de que o Parecer Jurídico ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa, orientando-o na escolha da melhor conduta.



Públicas (PNCP), após a formalização do Contrato, do seu Extrato, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

iii) Encaminhar o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, S.M.J.

Campina Grande - PB, 13 de setembro de 2023.

Eric Leoterio de Almeida
Assessor Jurídico/SMS/PMCG
OAB/PB 21.743



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0AA-7523-2C83-4589

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERIC LEOTERIO DE ALMEIDA (CPF 007.XXX.XXX-01) em 13/09/2023 09:46:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E0AA-7523-2C83-4589>

Proc. Licitatório 5- 1.155/2023

De: Eric A. - SEFIN - AJUR

Para: SEFIN - A/C Gustavo B.

Data: 13/09/2023 às 10:18:20

Prezado Sr. Secretário de Finanças,

Com os cumprimentos de estilo, encaminhamos o ato e aviso de ratificação para assinatura.

Sem mais para o momento.

Att,

—
Eric Leoterio de Almeida

Assessor Jurídico

Anexos:

ATO_DE_RATIFICAC_A_O_DISPENSA_N_132_2023.pdf

AVISO_DE_RATIFICAC_A_O_DISPENSA_132_2023_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gustavo Henrique Almeida P...	13/09/2023 10:26:01	1Doc GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA CPF 00...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2915-761B-B1D6-0ABA**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

DISPENSA Nº 132/2023

Processo Administrativo nº 1.155/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 1.155/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A3 COM 3 ANOS DE VALIDADE PARA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDE – PB**, RATIFICO a **DISPENSA Nº 132/2023**, em favor da empresa **TOP ID CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.749.299/0001-11**, no valor de **R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme Termo de Referência e respectivo Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de setembro de 2023.

Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga
Secretário de Finanças





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

DISPENSA Nº 132/2023

Processo Administrativo nº 1.155/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA Nº 132/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A3 COM 3 ANOS DE VALIDADE PARA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDE – PB**, em favor da empresa **TOP ID CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **16.749.299/0001-11**, no valor de **R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme Termo de Referência e respectivo Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de setembro de 2023.

Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga
Secretário de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2915-761B-B1D6-0ABA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA (CPF 000.XXX.XXX-97) em 13/09/2023 10:25:58
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2915-761B-B1D6-0ABA>